



EDITAL N.º 1/2018

ESTERILIZAÇÃO DE CÃES POTENCIALMENTE PERIGOSOS

O Despacho n.º 10819/2008 de 14 de abril veio atualizar a legislação específica dos canídeos considerados potencialmente perigosos (Decreto Lei n.º 312/2003 de 17 de dezembro). Este diploma veio promover a aplicação de novas medidas preventivas com o intuito de alterar a situação atual, numa tentativa de controlo da reprodução destes animais.

SALIENTA-SE QUE PARA CUMPRIMENTO DESTE DESPACHO, DEVEM OS DETENTORES TER ATENÇÃO DE QUE:

- I. É obrigatória a esterilização de todos os cães considerados potencialmente perigosos, nomeadamente de raças ou cruzamentos de raças caninas constantes da Portaria n.º 422/2004 de 24 de abril, com mais de 4 meses, à exceção daqueles que se encontrem inscritos em livro de origem oficialmente reconhecido (LOP e outros);**
- II. É proibida a reprodução ou criação de quaisquer cães considerados potencialmente perigosos;**
- III. É proibida a entrada no território nacional, por compra, cedência ou troca direta, de quaisquer cães considerado potencialmente perigosos;**
- IV. A entrada no território nacional de cães cuja inscrição conste em livro de origem oficialmente reconhecido, fica condicionada a autorização prévia pela Direção Geral de Veterinária;**
- V. Excluem-se do âmbito deste diploma os cães pertencentes às Forças Armadas e Forças de Segurança do estado;**
- VI. A não esterilização dos animais fica sujeita ao pagamento de uma coima cujo montante mínimo é de 500,00€ e máximo de 3.740,00€ ou 44.890,00€ consoante se trate de pessoas singulares ou coletivas;**

Ao abrigo da Portaria n.º 422/2004 de 24 de abril, são considerados **cães potencialmente perigosos**, as raças abaixo discriminadas:

- Cão de Fila Brasileiro;
- Dogue Argentino;
- Pit Bull Terrier;
- Rottweiler;
- Staffordshire Terrier Americano;
- Staffordshire Bull Terrier;
- Tosa Inu;

Para constar se pública este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo da Freguesia.

Avanca, 01 de fevereiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia,

